



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 011/2021.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2021.

**TIPO:** Menor Preço Global - Valor máximo.

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, Antônio de Pádua Resende, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços, tipo menor preço global – valor máximo**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – Departamento de Compras e Licitações – Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1355, às **08h30min do dia 26/05/2021**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO II	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO III	Declaração não incurrência das vedações do Art. 9º da lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Declaração do Responsável Técnico
ANEXO VI	Declaração de Disponibilidade de equipamentos e instalações
ANEXO VII	Declaração conhecimento projeto e local da obra – visita técnica
ANEXO VIII	Declaração de opção pela comprovação da qualificação Técnica
ANEXO IX	Declaração de Demonstrativos de Índices
ANEXO X	Modelo da proposta
ANEXO XI	Minuta do contrato
ANEXO XII	Modelo de termo de desistência recursal
ANEXO XIII	Planilha, Projeto, Memorial, Cronograma, composição de BDI e afins



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de um Poço Tubular Profundo no Bairro Enseada das Garças, Pimenta/MG, nos termos e especificações contidas neste edital e seus anexos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação e que estejam cadastradas no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.1.1 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.1.2 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Com falência decretada;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível<sup>1</sup> com o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.2 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG**.

3.2.3 Pessoas físicas;

3.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

<sup>1</sup>Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**3.4** Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica” fornecido pelo Serviço autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, comprovando/declarando que a empresa licitante, recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, o que poderá ser obtido após Visita Técnica.

**3.4.1** A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1355.

**3.4.2** A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

**3.4.3** Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na **Avenida Jair Leite, nº 136 – Bairro Centro – Pimenta/MG**, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

**3.4.4** Para a Visita Técnica deverá ser apresentado **credenciamento** do representante do licitante, **ato de constituição da empresa**, **Certidão de Registro da empresa** junto ao CREA e **Documento de Identidade do credenciado**.

## 4. DO CADASTRAMENTO

**4.1** Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG munidos da documentação definida no item 4.3 para, na forma da Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior a data da licitação.

**4.2** O cadastramento da licitante, para fins de participação nesta licitação poderá ser feito até dia 21/05/2021.

**4.2.1** O cadastramento poderá ser solicitado e realizado por solicitação formal pelo email [licitasaaepimenta@gmail.com](mailto:licitasaaepimenta@gmail.com) desde que os documentos apresentados possam ter sua veracidade e ou assinatura aferida online nos termos da Lei.

**4.3** A documentação para cadastro e emissão do CRC é a que se segue:

**4.3.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**4.3.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- 4.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- 4.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.3.6 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- 4.3.7 Certidão Civil negativa ou Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública da licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 4.3.8 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93;
- 4.3.9 Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;
- 4.3.10 Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU;
- 4.3.11 Atestado de capacidade técnica em objeto similar ao edital;

4.4 A apresentação da documentação para cadastramento não habilita o licitante na participação neste certame devendo o mesmo, para fins de habilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida no item 5 deste edital, podendo usar, no que couber, o CRC – Certificado de Registro Cadastral desta autarquia como comprovação das Certidões/documentos nele contidos e que estejam dentro da data de validade.

4.5 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

- 4.5.1 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:.....**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### 5.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

#### 5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.2.2.1 A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

5.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente;

5.1.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**5.1.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

**5.1.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações, conforme modelo anexo;

**5.1.2.7** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo;

**5.1.2.8** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo Anexo;

**5.1.2.9** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

**5.1.2.9.1** Declaração formal, conforme modelo do anexo, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

**5.1.2.9.2** Declaração formal, conforme modelo do anexo, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**5.1.2.9.3** Declaração formal, conforme modelo do anexo, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

**5.1.2.9.4** Declaração formal, conforme modelo do anexo, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

### **5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):**

**5.1.3.1** Certidão atualizada de registro da **Pessoa Jurídica**/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

**5.1.3.2** Certidão atualizada de registro do **Responsável Técnico** da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**5.1.3.3 Atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

**5.1.3.3.1** O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços **similar, pertinente e compatível**, com as características da presente licitação.

**5.1.3.3.1.1** O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define;

**5.1.3.3.1.2** O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA.

**5.1.3.3.2** Comprovação de que, no “quadro de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, profissional de nível superior com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

**5.1.3.3.2.1** A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica apresentada pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

5.1.3.3.2.1.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou

5.1.3.3.2.1.2 cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou

5.1.3.3.2.1.3 cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou

5.1.3.3.2.1.4 por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;

5.1.3.3.2.1.5 No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação será feita através do contrato social da mesma;

**5.1.3.4 Declaração (s) individual (s)**, formal, por escrito do (s) profissional (s) apresentado (s) para atendimento do item 5.1.3.3 “e” **autorizando sua (s) inclusão (s) na equipe técnica**, indicando que o mesmo irá participar na execução dos trabalhos (**conforme anexo**);



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**5.1.3.5 Declaração de disponibilidade** dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG; **(conforme anexo)**;

**5.1.3.6 Comprovação de realização de Visita Técnica** nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 através da apresentação de comprovação da realização de visita técnica no local da realização da obra;

**5.1.3.6.1** Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do edital, o licitante deverá apresentar declaração **(conforme anexo)** de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

### **5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**5.1.4.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão;

**5.1.4.2** Demonstração da boa situação econômica financeira do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante, conforme anexo:

**5.1.4.2.1 Comprovação de capital** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

**5.1.4.2.2 Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

**5.1.4.2.3 Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices<sup>3</sup>:

a) Formula:

<sup>3</sup> A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos com a Administração Pública. Nos editais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, utiliza-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DER/MG e DNIT.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**b)** Siglas: AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total;

**c)** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços;

**d)** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

**e)** Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação do licitante;

**f)** O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

**g)** As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

**h)** Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo (conforme anexo) da Boa situação Econômico-financeira elaborado pelo**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices;**

**5.1.4.3** A LICITANTE interessada em participar deste certame **fica obrigada** a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

**5.1.4.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou **Seguro garantia;** ou **Fiança bancária;**

**5.1.4.3.1.1** A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 08:30 horas, não haverá tempo hábil para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

**5.1.4.4** O comprovante de cumprimento da garantia de participação prevista neste edital, em qualquer das modalidades, **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação** (ENVELOPE 01);

**5.1.4.4.1** Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de participação de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas;

**5.1.4.5** A caução de participação prestada pelo licitante será lhe devolvida, a requerimento, após a homologação do certame.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: .....**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

**6.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**6.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1.1** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de quantitativos e preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

**6.2.1.2** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;

**6.2.1.3** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa a Planilhas de composições do detalhamento de encargos sociais e do BDI que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

**6.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.1, conterem:

**6.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

**6.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo da proposta constante em anexo, em moeda corrente nacional;

**6.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no neste edital e na minuta do contrato, anexo a este edital;

**6.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

**6.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

**6.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução da obra, inclusive o BDI.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**6.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

### **6.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:**

- 6.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL – VALOR MÁXIMO**;
- 6.5.2** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 6.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 6.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- 6.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexeqüíveis.
- 6.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido depois de finalizada a fase das propostas comerciais.
- 6.5.7** O ônus da prova da exeqüibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1** A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

**7.2** Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

- 7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES** – até as **08h30min** do dia **26/05/2021**, diretamente com o Presidente da CPL, na sala de Licitações e Compras do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, à Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, na cidade de Pimenta/MG.
- 7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO):** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação **dar-se-á às 08h30min do dia 26/05/2021**, na sala de Licitações e Compras do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, à Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, na cidade de Pimenta/MG.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL):** A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos**, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93.

**7.2.3.1 Observação:** Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo a interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Compras, Licitações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG, à Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, na cidade de Pimenta/MG.

**7.2.4** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado;

**7.2.5** A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto á documentação de habilitação, **(conforme anexo)**;

**7.2.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

**7.2.7** Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra (s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

**7.2.8** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

**7.2.9** A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito;

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1** Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

**9.1.1** Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **Planilha (s) de composição (s) de custo (s) unitário (s) de cada item da planilha bem como Planilha do detalhamento de encargos sociais e do BDI e Cronograma Físico Financeiro** nos termos da Súmula nº 258 do TCU com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

**10.2** Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura do Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

**10.2.1** Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

**10.3** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública da Autarquia, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

**10.3.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**10.3.1.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

**10.3.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

**10.3.2** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

**10.3.2.1** Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

**10.3.2.2** Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.3.2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.3.2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**10.3.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**10.3.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.4** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**10.5** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.6** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia.

**10.7** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**10.8** A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93<sup>4</sup>, inciso V, da Súmula 331 do TST<sup>5</sup> e entendimento do TCU<sup>6</sup> e STJ<sup>7</sup>, poderão ter o contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

**10.9** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

**11.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc).

**11.1.1** O pagamento será realizado parcelado, após a execução e aceitação do objeto, em três vezes iguais e sucessivas iniciando-se a primeira parcela no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto e as demais de trinta em dias.

**11.2** Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: - Ficha 1037: 04.01.02.17.512.0015.1052.4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso 1.00.00: Recursos Ordinários.

**11.3** O preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

<sup>4</sup> Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do [art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

<sup>5</sup> **Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.**

<sup>6</sup> TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

<sup>7</sup> ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### **12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

#### **12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

**12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

#### **12.2 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

**12.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.2.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**12.2.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**13.1.1** Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**13.1.2** Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

**13.1.3** Artigos 177, 178, 179 e 180 da Lei 14.133/2021;

**13.1.4** Lei nº 13.726/18;

**13.1.5** Demais exigências legais aplicadas à licitações e contratos.

### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** O aviso deste certame será publicado no **Diário Oficial de Minas Gerais – IOF, Jornal Hoje em Dia, Jornal Aqui e Jornal O tempo**, como também, no quadro de avisos do SAAE de Pimenta/MG e disponibilizado por meio eletrônico através no site oficial: [www.saaepimenta.com.br](http://www.saaepimenta.com.br)

### **15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### 15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

**15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico – [licitasaaepimenta@gmail.com](mailto:licitasaaepimenta@gmail.com).

### 15.2 Das impugnações:

**15.2.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, **qualquer cidadão** poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o **segundo dia útil** que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, **qualquer licitante** poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio do SAAE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ou mediante envio da peça impugnatória e documentos pertinentes por meio eletrônico no seguinte endereço: [licitasaaepimenta@gmail.com](mailto:licitasaaepimenta@gmail.com)

**15.2.1.1** A Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG julgará e responderá a impugnação no prazo e forma legal.

## 16 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

**16.10** Para garantia do contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.10.1** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**16.10.2** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

**16.10.2.1** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

**16.10.2.2** Seguro garantia;

**16.10.2.3** Carta de fiança bancária

**16.11** A garantia prestada será restituída após o recebimento definitivo da obra.

**16.12** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**16.13** A emissão da **Ordem de serviço** fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**17.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**17.5** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**17.6** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**17.7** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**18.1** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia<sup>8</sup>, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

**17.8** Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei 13.726/18.

<sup>8</sup> Nota Explicativa: aplicável no que couber, os preceitos da Lei 13.726/2018.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**17.9** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**17.9.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**17.9.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**17.9.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**17.9.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**17.10** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

**17.11** As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

**17.12** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

**17.13** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

**17.14** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

**17.15** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**17.16** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Presidente da Comissão, respectivamente.

**17.16.1** O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

**17.17** Reserva-se o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**17.18** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**17.19** É facultado à Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**17.20** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

**17.21** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**17.22** Aplica-se no que couber, a esta licitação e ao (s) contrato (s) que dela se originar, os mandamentos previstos no Decreto 7.983/2013 sendo que a assinatura do (s) contrato (s) implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula o ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.

**17.23** Inclui-se no objeto da presente licitação o fornecimento de todo o material e mão de obra referente à obra conforme planilha.

**17.24** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se a este edital e ao (s) contrato (s) decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei 13.726/18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e demais normas de direito público e privado, no que couber.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**17.25** No caso de aditamento do (s) contrato (s) originados desta licitação, a formação do preço no (s) aditivo (s) deverão contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG** na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.26 O contrato, oriundo desta licitação, terá vigência por um período de 04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**17.27** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(37) 3324-1355**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo email: [licitasaaepimenta@gmail.com](mailto:licitasaaepimenta@gmail.com)

Pimenta/MG, 07 de maio de 2021.

**Antônio de Pádua Resende**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 011/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Tomada de Preços nº 001/2021**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 011/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**

**Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 011/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e da Autarquia e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 011/2021.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2021

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,  
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14  
de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e  
*está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção  
Única daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Licitação: Tomada de Preços nº 001/2021**

**Procedimento Licitatório nº 011/2021**

Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CREA e/ou CAU nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a empresa .....

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura .....**  
**CPF e CREA o RT**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2021 conforme segue rol exemplificativo:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PROJETO E LOCAL DA OBRA**

**Licitação: Tomada de Preços nº 001/2021**

**Procedimento Licitatório nº 011/2021**

Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CREA e/ou CAU nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências da Visita Técnica para a participação da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Ref. (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que, nos termos do edital, demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da: (citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira, com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e  
Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO IX

#### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**Licitação: Tomada de Preços nº 001/2021**

**Procedimento Licitatório nº 011/2021**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20....**

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível longo prazo

SG=Solvência Geral

AT=Ativo Total

**Por ser verdade, firmo o presente.**

**Local e data**

**Assinatura de representante legal**

**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**

**Carimbo/Nº de CRC**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO X

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

TELEFONE/FAX: .....

INSCR. ESTADUAL: .....

Email: .....

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de um Poço Tubular Profundo no Bairro Enseada das Garças, Pimenta/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, **nos termos do Procedimento Licitatório nº 011/2021, Tomada de Preços nº 001/2021.**

#### Da especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	V.Unit.	V. Total
01	.....	R\$ ..... conforme planilha anexa	R\$ ..... conforme planilha anexa
02	.....	R\$ ..... conforme planilha anexa	R\$ ..... conforme planilha anexa

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA:R\$.....,..... (.....)**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra inclusive as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93<sup>9</sup>, inciso V, da Súmula 331 do TST<sup>10</sup> e entendimento do TCU<sup>11</sup> e STJ<sup>12</sup> que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

<sup>9</sup> Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do [art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

<sup>10</sup> **Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.**

<sup>11</sup> TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

<sup>12</sup> ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

Prazo de execução: .....

Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).

Declaramos que compõe esta proposta:

- a) **Planilha de Quantitativos** e Preços Unitários, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma** físico financeiro;
- c) **composições** de custos do detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula nº 258 do TCU;

Declaração de que se compromete a apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha com a observância dos critérios e exigências legais.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ANEXO XI

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**, autarquia criada pela Lei nº 678/82, com sede administrativa na Avenida Jair Leite, nº 136, centro, Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, representada neste ato pelo Diretor Administrativo **SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10, nomeado pela Portaria Municipal nº .....

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, **especialmente os casos omissos**, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. Este contrato tem característica de **Execução Indireta** nos termos da Lei, e o tipo de execução é **Empreitada por Preço Global**.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Tomada de Preços nº 001/2021**, vinculando-se ao referido Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO OBJETO

I. Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de um Poço Tubular Profundo no Bairro Enseada das Garças, Pimenta/MG, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 011/2021, Tomada de Preços nº 001/2021**.

II. **Da Especificação detalhada do objeto:**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

Item	Descrição	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
01	Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de um Poço Tubular Profundo no Bairro Enseada das Garças, Pimenta/MG com as seguintes especificações: .....	Unid	01	..... OBRIGATÓRIO A OBSERVAÇÃO DO TETO MÁXIMO	.....

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período **04 (quatro) meses**, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Os serviços deverão ser executados nos termos do edital da **Tomada de Preços nº .../2021**, seus **Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s)**, incluindo o **fornecimento de todo o material** e demais condições estabelecidas neste instrumento.

II. O prazo de execução da obra será de ..... (.....) meses conforme definido no cronograma de execução aprovado.

III. São requisitos mínimos para prestação dos serviços atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....(.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado parcelado, em três parcelas iguais e sucessivas, sendo que a primeira parcela será paga no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a execução e aceitação da obra e as demais de trinta em trinta dias.

III. No valor dos pagamentos estão inclusos todos os custos com materiais e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que porventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas, inclusive BDI.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**IV.** Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

**V.** No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução, bem como todos os encargos que por ventura possa recair sobre a execução da obra, objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DO REAJUSTE**

**I.** O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I.** As despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

.....

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I. Do Contratante**

- a)** Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c)** Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- f)** Apresentar licença de perfuração no local da obra;
- g)** Permitir e promover acesso e local livre e desimpedido, até o local da obra, para a descarga do material e equipamentos para a construção da obra, incluindo a obtenção de toda e qualquer licença, autorização, permissão, servidão de passagem, ou de qualquer outra natureza, de modo que não seja perturbado, onerado, impedido ou retardado o andamento dos trabalhos nos prazos e condições ajustados pelas partes;

##### **II. Da Contratada**

- a)** Apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, propostos com a observância dos critérios e exigências legais.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- b) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- d) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- e) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- f) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- g) Para emissão da Ordem de Serviço, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
1. A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
  2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- h) A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
1. 1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
  2. 2. Seguro garantia;
  3. 3. Carta de fiança bancária;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- j) A contratada é responsável pelo salário integral dos empregados e demais despesas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A contratada é responsável por **manter o diário de obras atualizado** nos termos das normas pertinentes.
- l) A contratada é responsável por executar a obra em acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração.
- m) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.
- n) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93<sup>13</sup>, inciso V, da Súmula 331 do TST<sup>14</sup> e entendimento do TCU<sup>15</sup> e STJ<sup>16</sup> que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

<sup>13</sup> Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do [art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

- o) A empresa/licitante vencedora se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto 7983/2013;
- p) A contratada se obriga à adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente CONTRATO, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013;
- q) No caso de aditamento, a formação do preço deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as conseqüências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA CLÁUSULA PENAL

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública da Autarquia, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

10.1.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

10.1.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

<sup>14</sup> Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

<sup>15</sup> TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

<sup>16</sup> ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

10.1.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual.

10.1.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

10.1.2.1 Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.1.2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.1.2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia.

10.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pimenta/MG, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 A CONTRATADA que descumprir suas obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93<sup>17</sup>, inciso V, da Súmula 331 do TST<sup>18</sup> e entendimento do TCU<sup>19</sup> e STJ<sup>20</sup>, poderão ter o contrato rescindindo com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.7 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DA GARANTIA

I. O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG dispensa a garantia do Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a execução e aceitação da obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

<sup>17</sup> Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do [art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

<sup>18</sup> **Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.**

<sup>19</sup> TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

<sup>20</sup> ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Tomada de Preços nº 001/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

**E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.**

Pimenta/MG, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG

CNPJ: 20.920.005/0001-40

TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
CNPJ: .....

CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO XII**

**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

Procedimento Licitatório: nº 011/2021.

Modalidade Tomada de Preços: nº 001/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

**Local e data**

**Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ**

**Declaração Optativa:** ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ.: 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

**ANEXO XIII**

- a) **Planilha orçamentária – teto máximo de preços unitário e total**
- b) **Projeto**
- c) **Memorial Descritivo**
- d) **Cronograma físico financeiro**
- e) **Planilha de composição de BDI**
- f) **Relatório fotográfico**
- g) **Licença de perfuração no local da obra**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PROP.: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

OBRA: PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCAL: ESTRADA PIMENTA AO BAIRRO ENSEADA DAS GARÇAS - PIMENTA - MG

SINAPI: MARÇO/2021 E COTAÇÃO: MAIO DE 2021

DATA:

06/05/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

					BDI		24,18%	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO com BDI	PREÇO TOTAL com BDI	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 497,34</b>	
1.1	SINAPI 4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M²	0,80	335,00	416,00	R\$	332,80
1.2	SINAPI 98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	M²	50,00	2,65	3,29	R\$	164,54
<b>2</b>	<b>PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO</b>						<b>R\$ 109.991,22</b>	
2.1.1	COTAÇÃO	Transporte de equipamentos e materiais-Posto local da obra-DMT até 500 KM	Serviço	1,00	6.127,50	7609,13	R\$	7.609,13
2.1.2	COTAÇÃO	Instalação do canteiro de obras	Serviço	1,00	1.323,04	1642,95	R\$	1.642,95
2.1.3	COTAÇÃO	Perfuração em aluvião e camadas inconsistentes, diâmetro de 10"	m	28,00	296,98	368,79	R\$	10.326,12
2.1.4	COTAÇÃO	Perfuração em rocha duras e alterada, diâmetro de 8"	m	1,00	392,45	487,34	R\$	487,34
2.1.5	COTAÇÃO	Perfuração em rocha duras, sã ou consistente, diâmetro de 8"	m	1,00	434,06	539,02	R\$	539,02
2.1.6	COTAÇÃO	Perfuração em rocha duras, sã ou consistente, diâmetro de 6"(de 100 m a 150 m)	m	120,00	302,93	376,18	R\$	45.141,60
2.1.7	COTAÇÃO	Fornecimento, instalação de revestimento-tubo preto Schedule 20 diam. de 6"	m	28,00	489,30	607,61	R\$	17.013,08
2.1.8	COTAÇÃO	Fornecimento, instalação de revestimento-filtro tipo Nold com diam. de 6"	m	2,00	1.035,04	1285,31	R\$	2.570,62
2.1.9	COTAÇÃO	Fornecimento e colocação de pré-filtro com areia selecionada	ton	2,00	1.000,23	1242,09	R\$	2.484,18
2.1.10	COTAÇÃO	Fornecimento e colocação de pré-filtro de pedra britada	ton	4,00	229,37	284,83	R\$	1.139,32
2.1.11	COTAÇÃO	Ensaio de vazão com compreenssor de ar de 60 PCM	h	24,00	147,09	182,66	R\$	4.383,84
2.1.12	COTAÇÃO	Ensaio de vazão com bomba submersa de 20 HP	h	24,00	205,40	255,07	R\$	6.121,68
2.1.13	COTAÇÃO	Mão de obra para instalação e retirada tubulação de teste	unid	1,00	731,38	908,23	R\$	908,23
2.1.14	COTAÇÃO	Laje de proteção	und	1,00	483,35	600,22	R\$	600,22
2.1.15	COTAÇÃO	Tubo de PVC para recarga de pré-filtro	m	60,00	43,34	53,82	R\$	3.229,20
2.1.16	COTAÇÃO	Análises físico química da agua com 12 parâmetros	unid	1,00	790,46	981,59	R\$	981,59
2.1.17	COTAÇÃO	Análises bacteriológica da água	unid	1,00	489,06	607,31	R\$	607,31
2.1.18	COTAÇÃO	Cimentação de espaço anelar	m	10,00	198,05	245,94	R\$	2.459,40
2.1.19	COTAÇÃO	Tampa de proteção	unid	1,00	159,18	197,67	R\$	197,67
2.1.20	COTAÇÃO	Fornecimento de documentos técnicos de perfuração do poço	unid	1,00	1.247,19	1548,76	R\$	1.548,76
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 110.488,56</b>	

PASSOS, 06 DE MAIO DE 2021.

  
**ELIMAR VIEIRA VAZ**  
 ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAB.  
 CREA-MG 68.372/D

**ELIMAR VIEIRA VAZ**  
 ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAB. CREA-MG:68.372/D



## PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

**Órgão ou Entidade:** SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA

**CNPJ:** 20.920.005/0001-40

**Obra:** Obras Públicas.

**Local:** PIMENTA

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
<b>000017 - SERVIÇO DE ENGENHARIA</b>							
00001	003487	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. M <sup>2</sup> 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M -	M <sup>2</sup>	0.8000	335.0000	416.0000	110.488.56
00002	003488	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 - M <sup>2</sup> SINAPI 98524	M <sup>2</sup>	50.0000	2.6500	3.2900	164,50
00003	003489	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - POSTO LOCAL DA OBRA - Sv. DMT DE ATÉ 500KM.	Sv.	1.0000	6.127.5000	7.609.1300	7.609.13
00004	003490	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	Sv.	1.0000	1.323.0400	1.642.9500	1.642.95
00005	003491	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES, DIÂMETRO DE 10MT	MT	28.0000	296.9800	368.7900	10.326.12
00006	003492	PERFURAÇÃO EM ROCHA DURAS E ALTERADA, DIÂMETRO DE 8"	MT	1.0000	392.4500	487.3400	487.34
00007	003493	PERFURAÇÃO EM ROCHA DURAS, SÁ OU CONSISTENTE, DIÂMETRO DE 8"	MT	1.0000	434.0600	539.0200	539.02
00008	003494	PERFURAÇÃO EM ROCHA DURAS, SÁ OU CONSISTENTE, DIÂMETRO DE 6"(DIÂM 100 M A 150 M)	DIÂM	120.0000	302.9300	376.1800	45.141.60
00009	003495	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO-TUBO PRETO SCHEDULED DIAM. DE 6"	MT	28.0000	489.3000	607.6100	17.013.08
00010	003496	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO-FILTRO TIPO NOLD COM DIAM. DE 6"	MT	2.0000	1.035.0400	1.285.3100	2.570.62
00011	003497	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO DE PEDRA AREIA SELECIONADA	TON	2.0000	1.000.2300	1.242.0900	2.484.18
00012	003498	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO DE PEDRA BRITADA	TON	4.0000	229.3700	284.8300	1.139.32
00013	003499	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPREENSOR DE AR DE 60 PCM	Hr	24.0000	147.0900	182.6600	4.383.84
00014	003500	ENSAIO DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DE 20 HP	Hr	24.0000	205.4000	255.0700	6.121.68



## PLANILHA DE ORÇAMENTO - BASE

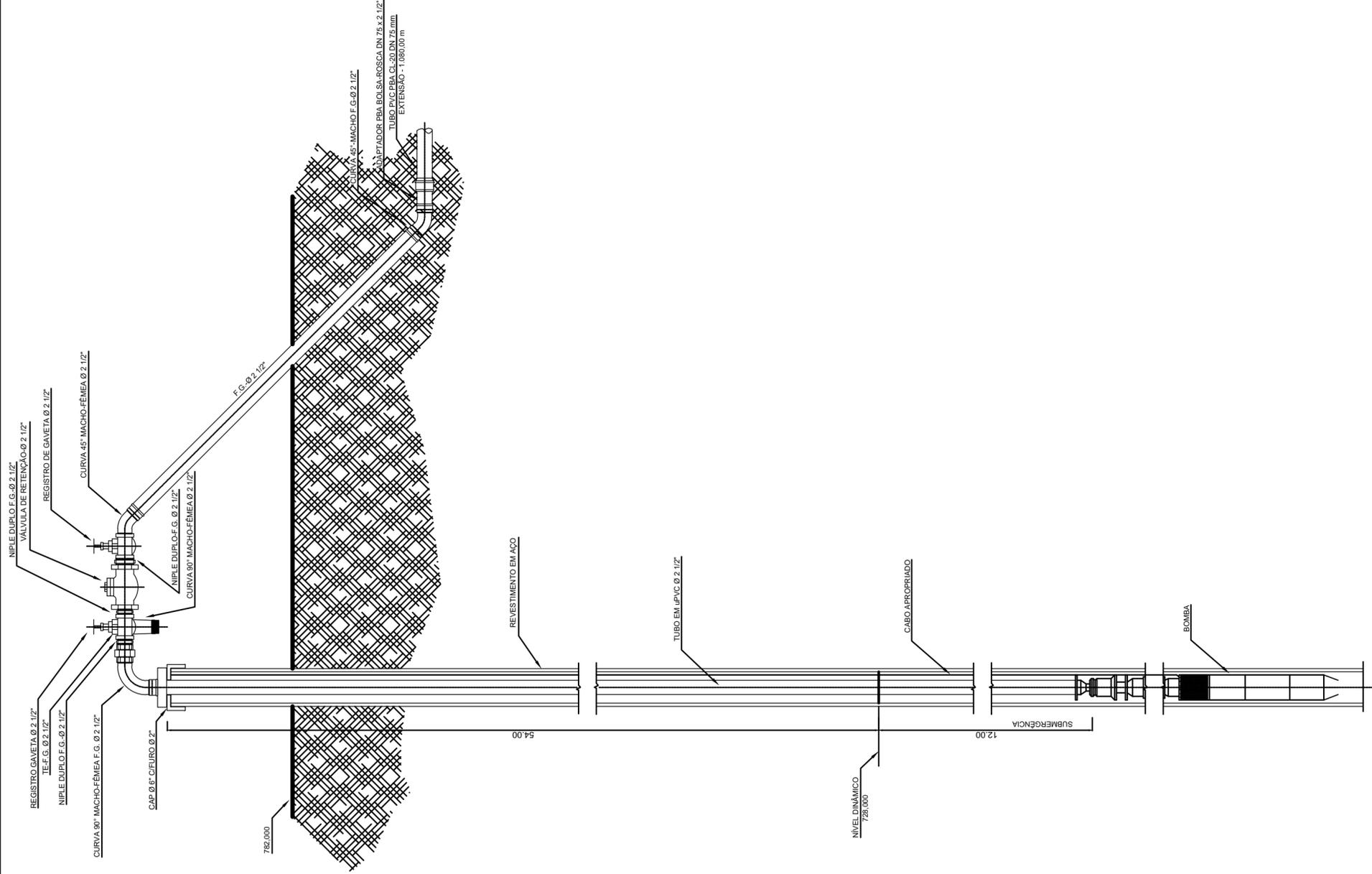
**Órgão ou Entidade:** SERV. AUTON. DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA

**CNPJ:** 20.920.005/0001-40

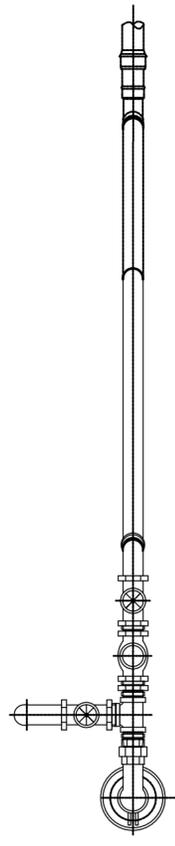
**Obra:** Obras Públicas.

**Local:** PIMENTA

Item	Código	Discriminação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
00015	003501	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E RETIRADA TUBULAÇÃO DE TESTE	Sv.	1.0000	731.3800	908.2300	908.23
00016	003502	LAJE DE PROTEÇÃO	Unid.	1.0000	483.3500	600.2200	600.22
00017	003503	TUBO DE PVC PARA RECARGA DE PRÉ FILTRO	MT	60.0000	43.3400	53.8200	3.229.20
00018	003504	ANALISES FISICIO QUÍMICA DA AGUA COM 12 PARÂMETROS	Unid.	1.0000	790.4600	981.5900	981.59
00019	003505	ANÁLISES BACTERIOLOGICA DA ÁGUA	Unid.	1.0000	489.0600	607.3100	607.31
00020	003506	CIMENTAÇÃO DE ESPAÇO ANELAR	MT	10.0000	198.0500	245.9400	2.459.40
00021	003507	TAMPA DE PROTEÇÃO	Unid.	1.0000	159.1800	197.6700	197.67
00022	003508	FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DE PERFURAÇÃO DO POÇO	Unid.	1.0000	1.247.1900	1.548.7600	1.548.76
<b>TOTAL:</b>							<b>110.488.56</b>



**ELEVAÇÃO**  
ESC. 1:20



**PLANTA**  
ESC. 1:20

MATERIAIS	DIÂMETRO	UNIDADE	QUANTIDADE
TUBO uPVC	2 1/2"	m	66,00
CAP Ø 6" COM FURO Ø2"	6"	Un.	1,00
CURVA 90° F.G.	2 1/2"	Un.	3,00
TÊ F.G.	2 1/2"	Un.	1,00
NIPLE DUPLO F.G.	2 1/2"	Un.	4,00
CURVA 90° MACHO-FÊMEA F.G.	2 1/2"	Un.	1,00
REGISTRO DE GAVETA	2 1/2"	Un.	2,00
VÁLVULA DE RETENÇÃO	2 1/2"	Un.	2,00

**RELAÇÃO DE MATERIAIS - POÇO TUBULAR**

TÍTULO

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

DATA

ABR/21

ESCALA

INDIC.

ARQUIVO

FOLHA ÚNICA

PROJETO

**POÇO ARTESIANO - PT ENSEADA**

PROJETO:

ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREAMG 8.779

LOCALIDADE

**EST. MUN. PIMENTA A ENSEADA - PIMENTA: MG**

ENGENHEIRO CIVIL E DE SEG. DO TRAB.

ELIMAR VIEIRA VAZ  
CREAMG 68.372/D

**S A E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA-MG  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FOLHA

**ÚNICA**

DESENHOS

VISTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**POÇO TUBULAR PROFUNDO  
ESTRADA MUNICIPAL PIMENTA AO BAIRRO ENSEADA DAS GARÇAS  
BAIRRO ENSEADA DAS GARÇAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ELABORADO POR:  
ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENGº CIVIL E DE SEG.DO TRAB.  
CREA 68.372/D**

**ABRIL DE 2.021**





Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### 1 – CONCEPÇÃO DE PROJETO

A perfuração de um novo poço tubular profundo visa reforçar o sistema de abastecimento de água no Bairro Enseada das Garças, tendo em vista que o poço existente tem apresentado acentuada queda de vazão nos períodos de estiagem, o que tem comprometido o atendimento da demanda.

Para a perfuração deste novo poço foi previsto uma profundidade de 150 metros.

### 2 – VAZÃO DE PROJETO

A vazão foi estimada em 30.000 litros por hora.

### 3 – DADOS DO POÇO

- Diâmetro do poço: 6"
- Vazão: 30 m<sup>3</sup>/h
- Profundidade: 150 m
- Cota do terreno: 782,000
- Nível dinâmico: 729,000
- Submersão do conjunto elevatório: 12 m
- Diâmetro da tubulação edutora: 2<sup>1/2</sup>"
- Comprimento da tubulação extratora: 66 metros

### 4 - DADOS DO SISTEMA

- Cota de entrada no reservatório do Bairro Enseada das Garças: 824,000
- Cota do terreno no reservatório: 818,000
- Cota do nível dinâmico: 729,000
- Desnível geométrico: 95,00 m

Rua Irlanda, 248 - Novo Mundo

CEP. 37.901-077 - Passos - MG

Tel: (35) 3526-6070 - Cel: (35) 9 9981-2136

Email: elimar@ejr.eng.br



- Tubulação extratora: Tubo uPVC DN 2<sup>1/2</sup>" – 66 m
- Tubulação de recalque: PVC DN 75 mm classe 20 – 1.080,00 metros de rede a construir.

## 5 – PERDA DE CARGA NO SISTEMA

### 5.1 – NA TUBULAÇÃO DE RECALQUE

Considerando a fórmula de Hazen-Wiliams com coeficiente "C" igual a 150, sendo a tubulação edutora, em tubo uPVC, diâmetro de 2<sup>1/2</sup>" (DN 63), com 66 metros de extensão e a de recalque em PVC-PBA-Classe 20, DN 75 mm com 1.080,00 metros de extensão, teremos:

$$H_{f_{2^{1/2}}} = 2,34 \text{ m}$$

$$H_{f_{75}} = 0,69 \text{ m}$$

$$H_{f_{2^{1/2}+75}} = 3,04 \text{ m}$$

### 5.2 – EM PEÇAS E CONEXÕES

Considerando a expressão:  $H_f = \sum K v^2 / 2g$ , teremos:

Discriminação	Quant.	K	$\sum K$
Curva 90° - DN 2 <sup>1/2</sup> "	01	0,40	0,40
Curva 45° - DN 2 <sup>1/2</sup> "	02	0,20	0,40
Te passagem direta - DN 2 <sup>1/2</sup> "	01	0,60	0,60
Valvula de retenção - DN 2 <sup>1/2</sup> "	01	2,50	2,50
Registro de gaveta - DN 2 <sup>1/2</sup> "	01	0,20	0,20
Ampliação gradual - DN 2 <sup>1/2</sup> " x 75	01	0,30	0,30
<b>Total - DN 2<sup>1/2</sup>"</b>	-		<b>4,40</b>

Curva 90° - DN 75	06	0,40	2,40
Curva 45° - DN 75	02	0,20	0,40
Saida de canalização - DN 75	01	1,00	1,00
<b>Total - DN 75</b>	-		<b>3,80</b>

$$H_{f_{2^{1/2}}} = 1,60 \text{ m}$$

$$H_{f_{75}} = 0,69 \text{ m}$$

$$H_{f_{2^{1/2}+75}} = 2,29 \text{ m}$$

## 6 – CARACTERÍSTICAS DO CONJUNTO ELEVATÓRIO

- Vazão: 8,33 l/s – 30 m<sup>3</sup>/h
- Altura manométrica: 95,00 m, adotaremos: 100 metros
- Potência: 30 CV



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

## 7 – ESPECIFICAÇÕES

- Conjunto elevatório: Conjunto moto-bomba submersível, marca Leão modelo 760/030/22TR+S40R-13, para poço tubular profundo com diâmetro de 6", potência de 30 CV, motor trifásico 220 V, 60 Hz, com 70 metros de cabo elétrico, para operar nas seguintes condições:
  - Vazão: 30 m<sup>3</sup>/h;
  - Altura manométrica: 100,00 metros.
- Quadro de comando: Quadro de comando e proteção para motor de 30 CV, 220V, 60 Hz, com para raio, relê de sobrecarga, relê de falta de fase, relê de nível e régua de bornes para entrada de sistema de automatização, para uso ao tempo.
- Automação: Será controlada pelo reservatório de distribuição e consistirá de bóia controladora de nível, interligada ao poço tubular por cabo pp duplo de 2" x 1 1/2" em lance único.

Rua Irlanda, 248 - Novo Mundo

CEP. 37.901-077 - Passos - MG

Tel: (35) 3526-6070 - Cel: (35) 9 9981-2136

Email: elimar@ejr.eng.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - MG  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**POÇO TUBULAR PROFUNDO  
ESTRADA MUNICIPAL PIMENTA AO BAIRRO ENSEADA DAS GARÇAS  
BAIRRO ENSEADA DAS GARÇAS**

**ESPECIFICAÇÕES**

**ELABORADO POR:  
ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENGº CIVIL E DE SEG.DO TRAB.  
CREA 68.372/D**

**ABRIL DE 2.021**



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

## **PERFURAÇÃO DO POÇO ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **1 - GENERALIDADES**

#### **1.1 - Objetivo**

Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos a execução de poço tubular para captação de água subterrânea destinada ao abastecimento público.

#### **1.2 – Localização dos Poços**

O poço será perfurado na Estação de Tratamento de Esgotos, situada na Estrada Pimenta ao Bairro Enseada das Graças na cidade de Pimenta, Minas Gerais.

#### **1.3 - Transporte**

Todo transporte de máquinas, equipamentos e pessoal (ida e volta) correrá por conta da Contratada.

#### **1.4 – Instalação do Canteiro de Obras**

O preparo do local do Canteiro de Obras, ocorrerá por conta da Contratada.

#### **1.5 – Proteção do Local**

Exceto em casos previstos, a Contratada deverá proteger todas as estruturas, passeios, tubulações, árvores, cercas vivas, gramados e outros, durante a execução das obras. A água retirada do poço deverá ser conduzida para local onde o despejo não venha causar danos à propriedade ou criar condições indesejáveis.

#### **1.6 – Pessoal Competente**

A Contratada deverá empregar somente pessoal competente para a execução do serviço, que deverá ser conduzido sob a responsabilidade de um encarregado de sondagem, experimentado na perfuração de poços, o qual deverá ser supervisionado por um geólogo.

### **2 – ELEMENTOS CONSTRUTIVOS E PERFURAÇÃO**

#### **2.1 – Método de Perfuração**

A perfuração deverá ser feita por sondagem rotativa ou percussora.

#### **2.2 – Diâmetro de perfuração**

Deverá ser no mínimo de 100 mm maior que o diâmetro do revestimento para prever a necessidade de encascalhamento artificial.

#### **2.3 – Revestimento e Filtro**

O revestimento será em tubulação de aço DIN 2440 ou geomecânico no diâmetro final interno de 6", o filtro poderá ser do tipo NOLD ou geomecânico, com diâmetro interno de

Rua Irlanda, 248 - Novo Mundo

CEP. 37.901-077 - Passos - MG

Tel: (35) 3526-6070 - Cel: (35) 9 9981-2136

Email: elimar@ejr.eng.br



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

6” com extremidade rosqueada e dotado de peças que assegurem a estanqueidade da conexão com o tubo de revestimento. O diâmetro interno do poço nas partes não revestidas, em rocha é de 6”.

#### **2.4 – Pré-Filtro**

Se necessário deverá ser de material quartzoso, com dimensionamento compatível com a granulação da formação aquífera e com a ranhura do filtro. A profundidade final deverá ficar pelo menos 03 (três) metros acima do filtro.

#### **2.5 – Colocação do Pré-Filtro**

Dependendo das condições de construção do poço, sua colocação poderá ser feita por gravidade, lançado a partir da boca do poço ou injetado, com emprego de equipamentos e técnicas auxiliares, contando que o seu posicionamento final obedeça ao projeto do poço.

No caso de perfuração com utilização de lama de alto teor de sólidos dispersos ou não (lama a base bentonita) o processo de colocação do pré-filtro só deverá ser iniciado quando, após mantido a circulação reserva, se conseguir uma viscosidade de no máximo 35 seg-Mesh e um teor de areia no máximo de 0,5%. Estes parâmetros podem ser conseguidos com diluição em água.

### **3 – TRABALHOS AUXILIARES E DE COMPLEMENTAÇÃO DO POÇO**

#### **3.1 – Amostras**

Amostras do poço deverão ser coletadas a cada 3 m e mantidas no Canteiro de Obras, a disposição da Fiscalização do SAAE, com identificação do intervalo perfurado a qual pertencem.

#### **3.2 – Colocação da Coluna de Revestimento e Filtro**

A colocação da coluna de revestimento e filtro deve obedecer às condições especiais de modo a evitar a ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos.

Quando houver previsão de pré-filtro ao longo da coluna de revestimento deverão ser soldados guias centralizadoras, a intervalos regulares para facilitar a perfeita colocação do material do pré-filtro. Caso o revestimento utilizado seja geomecânico, é obrigatório o uso de guias centralizadoras a cada 4 (quatro) metros.

#### **3.3 – Desenvolvimento do Poço**

Quando for adotado o método de ar comprimido, deverá o mesmo ocorrer no início dos trabalhos de desenvolvimento, quando é intensa a entrada de partículas sólidas no poço. O pistoneamento com o emprego de “pistão cego”, será conduzido, inicialmente acima das telas até que, a entrada de partículas desça a um nível seguro, de modo a permitir a operação dentro dos filtros. Neste caso, o pistoneamento será conduzido de baixo para cima e em movimentos lentos de subida e descida. O tempo de pistoneamento em um mesmo trecho do filtro dependerá da quantidade do material que ainda penetre no poço.

Rua Irlanda, 248 - Novo Mundo

CEP. 37.901-077 - Passos - MG

Tel: (35) 3526-6070 - Cel: (35) 9 9981-2136

Email: elimar@ejr.eng.br



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

O desenvolvimento será considerado como concluído quando for atingido turbidêz igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica, ou de 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída. Durante o pistoneamento a limpeza do poço, o nível do pré-filtro, deverá ser constantemente observado procedendo-se, sempre que necessário, sua complementação, para manter o nível pré-estabelecido. Ressalte-se que a fase de limpeza do excesso de lama, não será computada no tempo de desenvolvimento.

### **3.4 – Teste de Produção**

#### **3.4.1 – Equipamentos Auxiliares e Destino da Água**

A Contratada deverá fornecer a tubulação de descarga necessária ao bombeamento, devendo ela ter um diâmetro e um comprimento suficiente para conduzir a água bombeada a uma distância adequada ao poço, de forma a não interferir no resultado do teste. Deverá ainda, fornecer, instalar e manter dispositivo de capacidade e tipos aprovados, para medição de vazão. Para vazões iguais ou superiores a 50 m<sup>3</sup>/h, deverão ser utilizados medidores contínuos do tipo Venturi, orifício calibrado, vertedores e outros que melhor se adaptarem à situação. Para vazões menores, poderão ser utilizados, além desses, recipientes calibrados com capacidade mínima de 200 litros.

#### **3.4.2 – Duração do Teste**

A Contratada deverá fornecer toda mão-de-obra, materiais necessários, equipamentos, serviços e suprimentos exigidos e deverá operar o conjunto de bombeamento com vazões e durações conforme determinados, exceto o ensaio final que deverá ser conduzido do seguinte modo: O teste de vazão constante, terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas contínuas, isto é, se o N.D (nível dinâmico) estabilizar durante pelo menos nas últimas 6 (seis) horas do teste. Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida de cerca de 20% (vinte por cento), sem interrupção do teste, prosseguindo este por um período mínimo de 12 (doze) horas como para a vazão anterior, se o N.D. se estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas. A variação do nível da água dentro do poço, deverá ser acompanhado com um medidor elétrico, sensível, com plaquetas numeradas de metro em metro, no cabo elétrico, e com anéis intermediários sem numeração. Interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a Contratada e a Fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente para complementar o período do ensaio.

### **3.5 – Ensaio de Verticalidades e Alinhamento**

#### **3.5.1 – Requisitos para o Ensaio**

Os ensaios de verticalidade e alinhamento deverão ser realizados após a completa construção do poço e antes de seu recebimento. Entretanto, a Contratada poderá realizar ensaios adicionais durante a execução da obra.

Nenhum pagamento específico deverá ser feito pelo SAAE na realização desses ensaios. Para demonstrar a obediência da execução à estas exigências, a Contratada deverá efetuar os ensaios abaixo escritos, de acordo com a indicação fixada pelo fiscal e de modo que o satisfaça.

Rua Irlanda, 248 - Novo Mundo

CEP. 37.901-077 - Passos - MG

Tel: (35) 3526-6070 - Cel: (35) 9 9981-2136

Email: elimar@ejr.eng.br



### **3.5.2 – Descrição do Ensaio**

A verticalidade e o alinhamento deverão ser verificados descendo-lhes no poço até os 15 (quinze) metros abaixo do ponto em que deverá ser colocada a bomba (posição mais baixa prevista para a instalação da bomba), um segmento ou um gabarito do mesmo comprimento.

O diâmetro externo do prumo não deverá ser 12,5 (doze e meio) mm menor que o diâmetro do revestimento ou perfuração a ser examinada. Se for utilizado um gabarito, deverá ser ele constituído de uma haste rígida, com 3 (três) anéis, tendo cada um 30 (trinta) cm de largura. Os anéis deverão ser perfeitamente cilíndricos e ser espaçados de modo que dois deles fiquem nas extremidades e um no meio da haste. A haste do gabarito deverá ser rígida de modo que mantenha o alinhamento dos eixos dos anéis.

### **3.5.3 - Requisitos para Verticalidade e Alinhamento**

Se o gabarito não deslizar livremente, ao longo do revestimento ou furo, até a profundidade máxima prevista para a instalação da bomba ou se o poço, em cada 30 (trinta) metros de profundidade, se desviar na vertical do ponto inicial do teste de uma distância superior a 2/3 (dois terços) da diferença entre o diâmetro interno do trecho em exame e o diâmetro externo do prumo ou mais que dentro das limitações deste ensaio, a verticalidade e o alinhamento do poço deverão ser corrigidos pela Contratada, às expensas próprias.

## **4 – SERVIÇOS E OBRAS COMPLEMENTARES**

### **4.1 – Proteção e Qualidade da Água**

A Contratada deverá tomar as precauções que forem necessárias ou que possam ser permanentemente exigidas para evitar que, através da perfuração realizada, haja entrada de água contaminada ou água contendo características físicas ou químicas indesejáveis, na camada aquífera onde se fará a tomada.

A Contratada deverá tomar extremo cuidado na execução do trabalho, a fim de evitar o colapso ou desmoronamento de camadas sobrepostas aquelas da qual será obtida a água. Deverá desenvolver, bombear ou limpar o poço por meio de caçamba, aplicando métodos aprovados pela Fiscalização, até que a água produzida pelo poço se torne substancialmente isenta de areia e até que a turbidez seja inferior a 5 (cinco) na escala sílica.

No caso em que o poço se torne contaminado ou que as águas com características físicas ou químicas indesejáveis entrem no poço por negligência da Contratada, deverá esta, às expensas próprias, executar obras tais e fornecer revestimentos, vedadores, agentes desinfetantes ou outros materiais, que venham a ser necessários para eliminar a contaminação ou impedir a entrada de água indesejável.

### **4.2 – Cimentação e Vedação**

O espaço anelar, formado entre o tubo de revestimento interno e o tubo de revestimento externo ou a própria perfuração, deverá ser preenchido com uma pasta de cimento, de



peso específico entre 1,83 2,0 g/cm<sup>3</sup>. Esta deverá ser preparada com cimento e água. A mistura, método de preparação e a plasticidade deverão ser pela Fiscalização. Não será aprovado nenhum método que não especifique a introdução forçada da pasta no espaço previsto a partir do fundo para a superfície.

Deverá ser previsto um adequado retentor, guarnição ou tampão, na base do tubo de revestimento, para que a pasta não se escoie para o fundo do poço. A introdução da pasta deverá ser feita continuamente e de forma a assegurar completo enchimento do espaço anelar em uma só operação.

Nenhuma perfuração ou outros serviços serão permitidos no poço, durante 24 horas que se seguirem à cimentação. Empregando-se cimento de pega rápida, esse período poderá ser reduzido a 12 horas. A cimentação em profundidade será efetuada, sempre que necessária, para isolar aquíferos ou formações indesejáveis e que possam comprometer a boa qualidade das águas a explorar.

#### **4.3 – Laje de Proteção**

Uma vez construídos todos os serviços no poço deverão ser construídos uma laje de concreto com 1,5 m de raio envolvendo o tubo de revestimento. A laje deverá ter declividade de 2% do poço para a borda e formar um ressalto periférico de 10 cm sobre a superfície do terreno.

#### **4.4 – Desinfecção do Poço**

Após inteiramente construído, o poço deverá ser completamente limpo, retirando-se todos os materiais estranhos, inclusive ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação e espuma. O tubo de revestimento deverá ser inteiramente escovado, utilizado álcalis, se necessário, para remover óleo, graxa ou tinta de vedação. Em seguida o poço deverá ser desinfetado com solução de cloro.

A solução de cloro, utilizada na desinfecção do poço, terá volume e concentração tais que, quando aplicada, se obtenha um teor de pelo menos 50 (cinquenta) ppm de cloro em todas as partes do poço e deverá permanecer no poço durante, no mínimo 2 (duas) horas.

A solução de cloro deverá ser preparada e aplicada de acordo com as instruções da Fiscalização de modo que a satisfaça.

No caso da bomba de ensaio ser instalada após desinfecção do poço, todas as partes externas da mesma, que vierem a ter contato com a água, deverão ser pulverizadas com solução de cloro, conforme determinado pela Fiscalização.

#### **4.5 – Coleta de Água para Análise**

A coleta de água para análise físico-química deverá ser feita em garrafa de plástico, limpa, com volume de 3 (três) a 5 (cinco) litros. Antes da coleta, levar a garrafa com água do poço a seguir fazer a coleta na boca do poço. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder a 24 (vinte e quatro) horas. Durante a coleta da



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

água devem ser feitas as determinações dos valores do pH e da temperatura da água na boca do poço. A amostra deverá ser conservada dentro do gelo

#### **4.6 – Tamponamento do Poço**

Após concluídas todas as etapas de construção e testes de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa roscável, com cadeado de maneira a impedir atos de vandalismo até a sua utilização definitiva.

##### **4.6.1 – Boletins Diários**

A Contratada deverá apresentar um relatório final do poço, contendo todas as informações colhidas durante os trabalhos de perfuração. Este relatório deverá ter no mínimo os seguintes dados:

- identificação do Poço (Localidade, Município, Estado);
- Data e período de perfuração;
- Perfil e descrição litológica;
- Entradas d'água;
- Posicionamento e medidas dos tubos, filtros e centralizadores;
- Cimentação;
- Planilha dos testes de produção;
- Análise físico-químicas e bacteriológica da água, fornecida por laboratório idôneo;

#### **4.7 – Recebimento do Poço**

Somente será aceito o poço que tiver as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização e de acordo com o respectivo projeto.

Constituem motivos para o não recebimento do poço:

- Alinhamento e/ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- perda do espaço do poço por deficiência operacional ou de equipamento;
- deficiência de produção de água, devido a construção.

## **5 - FISCALIZAÇÃO**

5.1 – O SAAE, designará um servidor do quadro para acompanhar os trabalhos de perfuração e cumprimento das especificações, na qualidade fiscal.

5.2 – Deverão ser executados, na presença da Fiscalização, os serviços de colocação de revestimentos, cimentação, pré-filtros, desenvolvimento do poço, teste de produção, verificação da verticalidade e alinhamento.

5.3 – A Fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar ao encarregado da sondagem, a substituição do funcionário (s) da Contratada por outro (s), na mesma função, por má conduta técnica e não cumprimento das especificações.

Rua Irlanda, 248 - Novo Mundo

CEP. 37.901-077 - Passos - MG

Tel: (35) 3526-6070 - Cel: (35) 9 9981-2136

Email: elimar@ejr.eng.br



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

Passos, 13 de abril de 2021.

  
ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAB.  
CREA-MG 68.372/D

ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAB.  
CREA-MG 68.372/D





**Quadro de Composição do BDI****PROPONENTE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Perfuração de Poço Tubular Profundo / Estrada Municipal Pimenta ao Bairro Enseada

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>24,18%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pimenta-MG

Local

sábado, 17 de abril de 2021

Data

  
 ELIMAR VIEIRA VAZ  
 ENG. CIVIL E DE SANEAMENTO  
 CREA-MG 68.372/D

Responsável Técnico

Nome: Elimar Vieira Vaz

CREA/CAU: 68372/D

ART/RRT: 1420200000006102021



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

## FOTOGRAFIA DO LOCAL DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO



ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAR  
CREA-MG 68.372/D

FOTO 1 – IMAGEM DA ZONA URBANA



ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAR  
CREA-MG 68.372/D

FOTO 2 – IMAGEM DO LOCAL DO POÇO A SER PERFURADO

ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAR  
CREA-MG 68.372/D



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

### FOTOGRAFIA DO LOCAL DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO-CONT.



FOTO 3 – FOTO DO LOCAL DO POÇO A SER PERFURADO



FOTO 4 – FOTO DO LOCAL



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

## FOTOGRAFIA DO LOCAL DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO-CONT.

Passos, 10 de abril de 2021

RT:

  
ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAB.  
CREA-MG 68.372/D

Elimar Vieira Vaz  
Engº Civil e de Seg. do Trab.  
CREA-MG 68.372/D



Engenheiro Civil | Engenheiro de Segurança do Trabalho

**ELIMAR VIEIRA VAZ**

CREA - MG 68.372/D | RNP - 140.284.727-0

## COORDENADAS DO EMPREENDIMENTO

As coordenadas geográficas do empreendimento: perfuração de poço tubular, localizada na Estrada Pimenta ao Bairro Enseada no município de Pimenta, são: S 20,4878 e W 45,7911 e Datum SIRGAS 2000 e foram obtidas com GPS de navegação com precisão de  $\pm 5$  a 20 m.

Passos, 10 de abril de 2021

RT:

  
ELIMAR VIEIRA VAZ  
ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRAB.  
CREA-MG 68.372/D  
Elimar Vieira Vaz  
Engº Civil e de Seg.do Trab.  
CREA-MG 68.372/D

## FOTOGRAFIA DO LOCAL DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO

Rua Irlanda, 248 - Novo Mundo  
CEP. 37.901-077 - Passos - MG  
Tel: (35) 3526-6070 - Cel: (35) 9 9981-2136  
Email: elimar@ejr.eng.br  
Página 1 de 4



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**  
**Unidade outorga**

## **AUTORIZAÇÃO**

**Referência:** Processo nº 1370.01.0009351/2021-90.

**Para:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

### **Autorização para Perfuração de Poço Tubular**

**Doc SIAM: 0201600/2021**

Autorizamos **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, CNPJ 20.920.005/0001-40**, a perfuração de um poço tubular por meio do **processo SIAM nº 19146/2021**, autorização n.º **077/2021**, nas **coordenadas geográficas Lat. 20° 29' 16,00" S e Long. 45° 47' 28,00" W**, com a finalidade de abastecimento público, no município de **PIMENTA/MG**.

Esta autorização refere-se, estritamente, ao ponto de coordenadas supracitado, ou seja, se houver alteração, o requerente deverá enviar ao IGAM, órgão ou entidade competente, novo requerimento de perfuração.

Esta autorização e a outorga, porventura concedida, não dispensam nem substituem a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Ressalta-se que este documento só autoriza a perfuração do poço e a realização dos testes de bombeamento e recuperação, não sendo assim autorizada a captação de água.

**A cópia desta autorização deverá ser anexada à documentação referente ao pedido de outorga de direito dos recursos hídricos subterrâneos.**

Deverão ser obedecidas todas as exigências normativas e legais pertinentes a essa atividade, incluindo as observações apresentadas no Anexo Único dessa Autorização.

**O prazo de validade desta autorização é de 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento pelo requerente.**

**Eduardo César Costa**

Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas

URGA-ASF

**Anexo Único da Autorização para Perfuração de Poço Tubular**

1. Normas da ABNT específicas sobre o tema: NBR 12.212:2017 “Projeto de Poço Tubular para captação de água subterrânea – Procedimento” e NBR 12.244:2006 “Poço Tubular – Construção de Poço Tubular para captação de água subterrânea”, não excluindo as demais regulamentações pertinentes ao tema.
2. Deverá ser realizada a cimentação do espaço anelar (cimentação sanitária) até a profundidade mínima de 10 (dez) metros ou em toda a extensão de revestimento. Além disso, após a perfuração do poço, deverá ser realizado teste de interferência com os poços tubulares existentes em um raio de 200 metros e de 500 metros para nascentes.
3. A empresa de perfuração deverá estar em dia com suas obrigações no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, recolhendo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional de engenharia responsável pela perfuração, nos termos da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1997.
4. Em caso de haver a necessidade de o poço ser perfurado em uma localização cujas coordenadas geográficas se apresentem diferentes das constantes nessa autorização em até 3” (segundos), não é necessário proceder com a solicitação de nova autorização para perfuração, conforme instruções contidas na Nota Orientativa SUACP nº 04/2015.
5. Para a instalação do poço tubular autorizado por este documento fica o requerente obrigado a seguir o disposto no artigo 6º e seu parágrafo único, da Resolução nº 92/2008, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, transcrito a seguir:

***“Art. 6º - As captações de águas subterrâneas deverão ser projetadas, construídas e operadas de acordo com as normas técnicas vigentes, de modo a assegurar a conservação dos aquíferos.*”**

***Parágrafo único. As captações de águas subterrâneas deverão ser dotadas de dispositivos que permitam a coleta de água, medições de nível, vazão e volume captado visando o monitoramento quantitativo e qualitativo.”***

6. O requerente deverá cumprir, também, o disposto nos artigos 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Portaria IGAM nº 48/2019, no que se refere a exploração de água subterrânea.
7. Deverá ser providenciada a outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao IGAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após perfuração do poço, conforme paragrafo 1º do art. 16 do Decreto 47.705/19.

7. 1-A outorga deverá ser instruída por profissional legalmente habilitado no seu conselho profissional competente, para a qual é necessário, dentre outros.
7. 2-A apresentação do teste de bombeamento deverá ser de 24 horas, com recuperação, e os dados técnico-construtivos do poço, bem como estudo hidrogeológico que caracterize o sistema aquífero captado e as possibilidades de interferência na disponibilidade hídrica local e sua validade deverá ser de 01 (um) ano da formalização do processo de outorga.
8. Caso o poço não seja aproveitado, o mesmo deverá ser tamponado, no prazo máximo de trinta (30) dias, após a perfuração, de acordo com o art. 15 do Decreto 47.705/2019, conforme Nota Técnica DIC/DvRC nº 01/2006, que estabelece os critérios e procedimentos a serem adotados para tamponamento de poços tubulares profundos e poços manuais.

Divinópolis, 04 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO CESAR COSTA, Coordenador**, em 04/05/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28951190** e o código CRC **4AF8772F**.